DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 4.178/2026, DE 12/08/2026.

Declara de utilidade pública para fins de ou instituição de servidão administrativa, as áreas situadas neste município de Rosana, necessárias à instalação de Estação de Tratamento de Esgotos e Emissário, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário - SES Rosana, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40° do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, devido implantação das obras do SES Rosana – ETE e Emissário, com as medidas, limites e confrontações mencionados e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário **0751/018**, constando pertencer ao proprietário, Maércio Leandro Reinert e Outra, a saber:

Área: (S11 - S12 - S13 - S14 - S15 - S16 - S1) = 0,0320ha ou 319,99m²

Área destinada ao Emissário Rosana

Perímetro: 154,15m

Faixa de terras, que grava um lote de terras, denominado Sítio Engenho II, Lote 138, Secção “D”, Gleba Rosana, município e comarca de Rosana-SP, pertencente à Matr. 7.860 – 1° CRI de Rosana, representada no desenho Sabesp ERBE-RITZ 10.675/25, dentro das seguintes divisas: inicia no ponto "S11" (Longitude: -53°01'31,568", Latitude: -22°36'08,556"), localizado na divisa com Sítio Três Figueiras, Ângelo Freire Lemos, entre os pontos titulados FJO-M-0251 e FJO-M-0252, distante 89,22m do ponto titulado FJO-M-0251; daí segue pelo referido alinhamento com azimute 149°21' por 4,02m até o ponto "S12" (Longitude: -53°01'31,496", Latitude: -22°36'08,668"); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 232°59' por 57,68m até o ponto "S13" (Longitude: -53°01'33,109", Latitude: 22°36'09,797"); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 157°03' por 4,91m até o ponto "S14" (Longitude: -53°01'33,042", Latitude: -22°36'09,944"); segue confrontando com o rio Paranapanema a jusante com azimute 247°58' por 11,38m até o ponto "S15" (Longitude: -53°01'33,411", Latitude: -22°36'10,083"); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 323°01' por 5,85m até o ponto "S16" (Longitude: 53°01'33,535", Latitude: -22°36'09,931"); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 53°01' por 70,31m até o ponto inicial S11, fechando o perímetro de 154,15m e encerrando uma área de 0,0320ha ou 319,99m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso -22 tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação e/ou instituição de servidão em favor do Município de Rosana, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida instituição da servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **12 (doze) dias** do mês de agosto de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de Governo e Administração

.....

DECRETO Nº. 4.179/2026, DE 12/08/2026.

Declara de utilidade pública para fins de ou instituição de servidão administrativa, as áreas situadas neste município de Rosana, necessárias à instalação de Estação de Tratamento de Esgotos e Emissário, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário - SES Rosana, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40° do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, devido implantação das obras do SES Rosana – ETE e Emissário, com as medidas, limites e confrontações mencionados e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário **0751/015**, constando pertencer aos proprietários, Ivaci Miranda de Oliveira Reis e Outros, a saber:

Área 1: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S1) = 2,7166ha ou 27.166,15m²

Área destinada a ampliação da ETE Rosana

Perímetro: 780,20m

Parte de terras, em um lote de terras, constituído dos lotes 117 e 118, da secção “C”, da Gleba Rosana, município e comarca de Rosana-SP, pertencente à Matr. 38 – 1° CRI de Rosana, representada no desenho Sabesp ERBE-RITZ 10.675/25, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto "S1" (Longitude: -53°02'12,729", Latitude: -22°35'27,579" e Altitude: 249,125m), localizado na divisa com área remanescente, distante 151,59m da divisa com Estância Silva I, II e III, Gleba Rosana – Secção C – Lotes 105, 106 e parte do Lote 118 (Matr. 8.385 – 1° CRI de Rosana); daí, segue confrontando com área remanescente com azimute 138°21' por 240,40m até o ponto "S2" (Longitude: -53°02'07,138", Latitude: -22°35'33,420" e Altitude: 247,154m); segue confrontando com área remanescente com azimute 228°55' por 51,50m até o ponto "S3" (Longitude: -53°02'08,497", Latitude: -22°35'34,520" e Altitude: 246,419m); segue confrontando com a Estação de Tratamento de Água (ETA Santa Maria), propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matr. 7.356 – 1° CRI de Rosana) com azimute 318°21' por 89,59m até o ponto "S4" (Longitude: -53°02'10,581", Latitude: -22°35'32,344" e Altitude: 247,105m); segue confrontando com a Estação de Tratamento de Água (ETA Santa Maria), propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matr. 7.356 – 1° CRI de Rosana) com azimute 228°26' por 98,99m até o ponto "S5" (Longitude: -53°02'13,174", Latitude: -22°35'34,478" e Altitude: 240,123m); segue confrontando com Estância Silva I, II e III, Gleba Rosana – Secção C – Lotes 105, 106 e parte do Lote 118 (Matr. 8.385 – 1° CRI de Rosana) com azimute 317°56' por 148,13m até o ponto "S6" (Longitude: -53°02'16,648", Latitude: -22°35'30,903" e Altitude: 246,587m); segue confrontando com área remanescente com azimute 47°35' por 151,59m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro de 780,20m e encerrando uma área de 2,7166ha ou 27.166,15m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso -22 tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2: (S7 - S8 - S9 - S10 - S7) = 0,0126ha ou 125,90m²

Área destinada ao Emissário

Perímetro: 72,46m

Faixa de terras, que grava um lote de terras, constituído dos lotes 117 e 118, da secção “C”, da Gleba Rosana, município e comarca de Rosana-SP, pertencente à Matr. 38 – 1° CRI de Rosana, representada no desenho Sabesp ERBE-RITZ 10.675/25, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto "S7" (Longitude: -53°02'08,875", Latitude: -22°35'34,826"), localizado na divisa com a Estação de Tratamento de Água (ETA Santa Maria), propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matr. 7.356 – 1° CRI de Rosana), distante 51,97m do alinhamento da Rua Antônio Goterrez Messa; daí segue confrontando com a Estação de Tratamento de Água (ETA Santa Maria), propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matr. 7.356 – 1° CRI de Rosana), com azimute 48°35' por 4,00m até o ponto "S8" (Longitude: -53°02'08,770", Latitude: -22°35'34,740"); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 141°35' por 33,44m até o ponto "S9" (Longitude: -53°02'08,042", Latitude: -22°35'35,592"); segue pelo alinhamento da Rua Antônio Goterrez Messa com azimute 273°08' por 5,32m até o ponto "S10" (Longitude: -53°02'08,229", Latitude: -22°35'35,582"); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 321°34' por 29,70m até o ponto inicial S7, fechando o perímetro de 72,46m e encerrando uma área de 0,0126ha ou 125,90m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso -22 tendo

como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a desapropriação e/ou instituição de servidão em favor do Município de Rosana, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida instituição da servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n.º 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **12 (doze) dias** do mês de agosto de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de Governo e Administração

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Processo nº 077/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 030/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana ano letivo de 2026 e posteriores, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Fernando Mauro Monte Transportes.

Valor: R$ 251.870,00 (duzentos e cinqüenta e um mil oitocentos e setenta reais), referente às linhas 01 e 04.

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Data da assinatura: 12/08/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
EDITAL DE DESLIGAMENTO Nº. 014/2026

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA "CONSTRUINDO FUTURO"

O Município de Rosana/SP, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a lei municipal 1.834/2025 de 09 de maio de 2025;

Considerando o decreto municipal 3998/2025 de 16/05/2025 que regulamenta a lei 1.834/2025 de 09 de maio de 2025;

Considerando o artigo 12 do decreto municipal 3998/2025, especialmente o inciso III;

RESOLVE:

Desligar a pedido a bolsista ARIANE DIAS KUCHLER do Programa Construindo Futuro a partir da data de publicação deste edital.

Rosana – SP, 01 de agosto de 2026.

EDINA MARIA DE MORAES RAMOS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

.....

EDITAL

ALTERAÇÃO DE NOME DE CONTRIBUINTE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Considerando a solicitação de atualização cadastral para alteração de nome de compromissário referente ao lote 17 da quadra 01, Rua Pedro Bernardo da Silva, bairro Jardim Aurea em Rosana-SP, cadastro imobiliário sob nº 5*****0, notificamos o Sr. **JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA** para que, no prazo de 5 (cinco) dias da data de publicação deste edital, manifeste-se acerca da alteração proposta, sob pena de seu deferimento em caso de ausência de resposta.

Registramos que, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei 190/93, é dever do contribuinte comunicar o fisco

qualquer alteração negocial envolvendo o imóvel, o que com fundamento no Art. 110 do CTM (190/93) expede a presente notificação.

Rosana/SP, 07 de agosto de 2026.

DIEGO GUTIERRES SILVA

Secretario de Arrecadação e Coletoria

.....